



Devolutiva da Consulta Pública com a comunidade acadêmica sobre o Regimento Geral do IFPA

1. O que é a Devolutiva?

Esta devolutiva à consulta pública tem o objetivo de esclarecer o cidadão acerca do andamento do processo de atualização do Regimento Geral do IFPA. A consulta pública com a comunidade acadêmica ocorreu no período de 21/10/2020 a 20/11/2020 e a campanha foi divulgada em diversos meios de comunicação oficiais, como o Portal do IFPA e redes sociais da instituição. O acesso ao questionário ficou disponível no site do IFPA no link: <https://ifpa.edu.br/ultimas-noticias/1379-regimento-geral-do-ifpa-passa-por-revisao-e-esta-aberto-a-sugestoes>.

O Regimento Geral do IFPA disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do IFPA, com a finalidade de completar e normatizar as disposições estatutárias, bem como estabelecer a dinâmica das atividades acadêmicas, administrativas e das relações entre as unidades da instituição.

2. Características das contribuições

- ✓ Total de Acessos: 208
- ✓ Preenchimento parcial sem contribuições: 185
- ✓ Preenchimento parcial com contribuições: 03
- ✓ Finalizados sem contribuições: 12
- ✓ Finalizados com contribuições: 08

3. Sugestões devolutivas

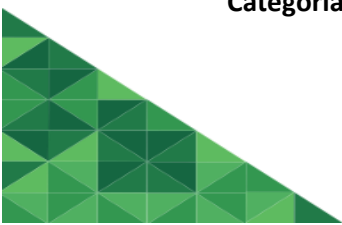
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Sugestão 1

Sugestão na íntegra: Art. 2º, V: Comunicação Social por "Comunicação Oficial".

Unidade: Campus Itaituba

Categoria: Técnico Administrativo em Educação





Devolutiva à sugestão: Sugestão foi acatada, pois na Regimento Geral em vigência Resolução nº 399/2017-GAB./IFPA a expressão é “Comunicação oficial”.

Sugestão 2

Sugestão na íntegra: Gostaria que o IFPA tivesse o uso do uniforme obrigatório, carteira de identificação do aluno, como uma escola normal, segurança literalmente no portão de entrada (catracas) como foi colocado nas reuniões, professores dispostos a ajudar os alunos, e a pessoa que ficou em dependência em um certo período poderia fazer uma prova para não precisar pagar as dependências (isso atrapalha muito).

Unidade: Campus Brafgança

Categoria: Discente

Devolutiva à sugestão: Não acatada. A proposta será analisada na organização didática do IFPA.

CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Sugestão 3

Sugestão na íntegra: Artigo 5º, Inciso 5: aumentar para 5 os representantes dos egressos sendo 3 de nível superior e 2 do nível médio. Para com isso melhorar a representatividade dos que não fazem mais parte dos quadros da instituição.

Unidade: Campus Parauapebas

Categoria: Discente

Devolutiva à sugestão: Não acatada. A sugestão não está de acordo com a Lei 11.982/2008 de criação dos Institutos.

Sugestão 4

Sugestão na íntegra: TEXTO SUGERIDO. Art. 8º O CONSUP terá Câmaras Setoriais Permanentes, que são instâncias consultivas formadas por seus membros e servidores do quadro permanente do IFPA com qualificação específica. § 1º As Câmaras Setoriais Permanentes são as seguintes:

- I. Ensino;
- II. Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- III. Extensão;
- IV. Gestão Administrativa;
- V. Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;





- VI. Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- VII. Gestão de Tecnologia da Informação;
- VIII. Assuntos Estudantis.

Justificativa: Deixas as Câmaras serem presididas por pessoas qualificadas, cada um na sua área de conhecimento.

§ 3º As Câmaras Setoriais Permanentes de Gestão serão presididas respectivamente pelo (a) Pró-reitor (as) de Administração, pelo (a) Pró-reitor (a) de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, pelo (a) Diretor (a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e pelo (a) Diretor (a) de Tecnologia da Informação.

Unidade: Campus Belém

Categoria: Docente

Devolutiva à sugestão: Não acatada. Pois o IFPA já possui 5 (cinco) câmaras que contemplam as áreas específicas.

Sugestão 5

Sugestão na íntegra: Art. 5º O CONSUP tem a seguinte composição:

I.O Reitor, como presidente;

II.representação de 1/3 (um terço) do número de Campi, destinada à comunidade acadêmica constituída pelos servidores efetivos do quadro docente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

Proponho o aumento de cinco para 7 representantes e o aumento de 2 para 3 suplentes a justificativa é o aumento do quantitativo de servidores e discentes e possibilitar uma representação das categorias de formas mais plural e justa.

Unidade: Campus Castanhal

Categoria: Técnico Administrativo em Educação

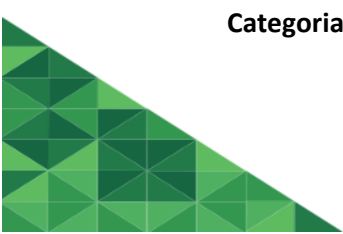
Devolutiva à sugestão: Não acatada. A sugestão não está de acordo com a Lei 11.982/2008 de criação dos Institutos.

Sugestão 6

Sugestão na íntegra: Artigo 5º, incisos II,III, IV, que passariam de no mínimo 4 para no máximo 10 e no inciso V, passando de 2 para 4, com isso haverá mais equilíbrio, igualdade e justiça entre os constituintes da Instituição.

Unidade: Campus Belém

Categoria: Docente





Devolutiva à sugestão: Não acatada. A sugestão não está de acordo com a Lei 11.982/2008 de criação dos Institutos.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS SUPERIORES

Sugestão 7

Sugestão na íntegra: Seção II - Do Reitor Art. 16. Ao Reitor compete: Suprimir o inciso X e ajustar o texto do inciso XI, para:

XI. Apresentar anualmente ao Conselho Superior o Relatório de Prestação de Contas (Relatório de Gestão) contendo em um de seus capítulos o Relatório de Atividades do exercício anterior, antes de encaminhá-los aos órgãos competentes.

Unidade: Reitoria

Categoria: Técnico Administrativo em Educação

Devolutiva à sugestão: Acatada parcialmente. Foi suprimido o inciso X que tratava da obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Atividade do exercício anterior.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS SUPERIORES DOS CAMPI – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Sugestão 8

Sugestão na íntegra: **Unidade:** Artigo 72, que passaria a ter a seguinte redação, visando trazer igualdade e isonomia entre os pares, que constituem o CONDIR:

- Inciso VII: dois (2) representantes docentes eleitos pelos seus pares, sendo um titular e um suplente, em campi que possua até 100 docentes. A partir de 101, para cada 100 docentes, será ofertada uma vaga a mais para titular e um para suplente.

- Inciso VIII: dois (2) representantes discentes eleitos pelos seus pares, sendo um titular e um suplente, um do nível médio maior de 18 anos e um do superior em campi que possua até 1000 discentes. A partir de 1001, para cada 1000 discentes, será ofertada uma vaga a mais para titular e um para suplente, respeitando um de nível médio maior de 18 anos e um do superior.

- Inciso IX: dois (2) representantes dos técnico-administrativos (TAEs) eleitos pelos seus pares, sendo um titular e um suplente, em campi que possua até 100 TAEs. A partir de 101, para cada 100 TAEs, será ofertada uma vaga a mais para titular e um para suplente.

Unidade: Campus Belém

Categoria: Docente

Devolutiva à sugestão: Não acatada. A proposição traz risco à paridade de cada segmento.





Sugestão 9

Sugestão na íntegra: Seção II - Da Diretoria Geral do Campus. Art. 63 Caso seja acatada a alteração do artigo Art. 16 referente ao Relatório de Atividades do exercício anterior, impactará na modificação nos parágrafos 2 e 3.

Unidade: Reitoria

Categoria: Técnico Administrativo em Educação

Devolutiva à sugestão: **Acatada parcialmente.** Refere-se a decisão de retirada do inciso X no Art. 16, que trata do Relatório de Atividade do exercício anterior. Neste caso, como foi suprimido, impactou também na retirada do Relatório na abrangência dos Campi no art. 63.

CAPÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Sugestão 10

Sugestão na íntegra: Artigo 154. Retirar o Inciso II, passando o III para II e o IV para III. Todos os estudantes menores de 18 anos, sem sua emancipação, poderá ser penalizado em medidas socioeducativas, porem cabe apenas a um JUIZ da vara da Infância e da juventude aplicar tal medida, a instituição pode cumprir a medida, mas NUNCA ela mesmo aplicar ao seu corpo discente.

Unidade: Campus Belém

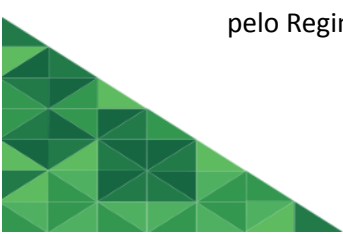
Categoria: Docente

Devolutiva à sugestão: Acatada parcialmente. Trata-se agora do art. 132 da minuta de consulta à comunidade. Modificada a expressão de “**penas disciplinares**” para “**sansões disciplinares**”. E no inciso IV de “**expulsão**” para “**desligamento da matrícula**”.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Sugestão 11

Sugestão na íntegra: Artigo 186. Incluir um parágrafo único, com uma previsão temporal e formal, devido a constante alteração das leis e normas no campo Cível, educacional. Este regimento passará por reformas necessárias a cada dois (2) anos, ou sempre que a legislação assim o solicitar para não deixar de atender a sua finalidade. O Estatuto poderá ser alterado pelo Regimento e o Regimento pelo estatuto, com o referendun do CONSUP.





Unidade: Campus Belém

Categoria: Docente

Devolutiva à sugestão: Não acatada. Os documentos institucionais não podem ser atualizados em intervalos pequenos de tempo, pois eles requerem esforços enormes e mobilização de toda comunidade acadêmica.

Comissão Central de Atualização do Estatuto e do Regimento Geral do IFPA

Portaria nº 227/2020-GAB./IFPA

